

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil.

Civil.

Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 1970
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Santa Casa de Misericórdia de Tatui

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG-719-70, a cessão em comodato, por tempo indeterminado, à Santa Casa de Misericórdia de Tatui, de um veículo usado, Perua Kombi, ano 1963, motor B. 171.899-PG-6773, placa 84.81.63, pertencente ao Palácio dos Bandeirantes — Divisão de Comunicações, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A cessão de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre doação de material excedente ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 10.064, de 27 de março de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. STA-267-70 e apenso GG 88/70, a doação, ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, do material constante de 5.000 (cinco mil) toneladas de sucata de metais diversos, pertencente à Secretaria dos Transportes (Estrada de Ferro Sorocabana — Departamento de Mecânica), e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre a doação de veículo usado à Associação Sanatório Santa Clara, de Campos do Jordão

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG-1460/69, a doação à Associação Sanatório Santa Clara, de Campos do Jordão, de um veículo usado Caminhão Ford, ano 1951, motor n. F-5 — RISEX — 18.745, tipo F-5, registrado no patrimônio da Secretaria da Fazenda — DAS-3, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre a doação de veículo usado ao Lar Francisco Franco-Casa da Menina, de Rancharia

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada em deferimento ao pedido do processo n. GG-102-70, a doação ao Lar Francisco Franco-Casa da Menina, de Rancharia, de um veículo usado Chevrolet, ano 1954, n. do motor 261.523.T.54V, certificado 837.580, P.I.539, chapa n. 83.35.08, registrado no patrimônio da Secretaria da Agricultura — Coordenação de Pesquisa de Recursos Naturais, e declarado excedente pelo DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 1970
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre a doação de veículo usado ao Círculo de Trabalhadores Cristãos Riberopretano, de Ribeirão Preto

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 10.109, de 8 de maio de 1968

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG-2686-69, a doação ao Círculo de Trabalhadores Cristãos Riberopretano, de Ribeirão Preto, de um veículo usado Jeep Willys, ano 1952, motor 3J-110.082, certificado 196.341, chapa 83-35-98, PI-57, registrado no patrimônio da Secretaria da Agricultura — Coordenação de pesquisa de Recursos Naturais, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 1970
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Institui a "Cruz do Mérito Policial" e regulamento sua concessão

Retificação

Onde se lê:

Institui a "Cruz do Mérito Policial"

Leia-se:

Institui a "Cruz do Mérito Policial"

Onde se lê:

Artigo 1.º — Fica instituída a "Cruz do Mérito Policial"

e de outras personalidades ou instituições, na forma deste decreto.

Leia-se:

Artigo 1.º — Fica instituída a "Cruz do Mérito Policial"

e de outras personalidades ou instituições, na forma deste decreto.

Onde se lê:

Artigo 2.º — A condecoração ora instituída consistirá numa cruz grega, em ouro

colunas dóricas, com 33 mm de distância de extremo a extremo

Leia-se:

Artigo 2.º — A condecoração ora instituída consistirá numa cruz grega em ouro,

colunas dóricas, com 37 mm, de distância de extremo a extremo

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Regulamenta o artigo 4.º e seu parágrafo único, do Decreto-Lei de 2 de outubro de 1969, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Os candidatos inscritos na primeira convocação

IV — desempenho de atividades de assessoramento, assistência

— até 10 pontos;

Leia-se:

Artigo 1.º — Os candidatos inscritos na primeira convocação

IV — desempenho de atividades de assessoramento, assistência

— 10 pontos;

Onde se lê:

Artigo 9.º — Preenchidas as vagas existentes, aos demais

observado o disposto no artigo 10.º deste Decreto.

Leia-se:

Artigo 9.º — Preenchidas as vagas existentes, aos demais

observado o disposto no artigo 10 deste Decreto.

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Prefeitura Municipal de Paranapanema

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido

e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Leia-se:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido

e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes

Retificação

Onde se lê:

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1969

Leia-se:

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Prefeitura Municipal de São Francisco

Retificação

Onde se lê:

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1969

Leia-se:

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de veículo usado à Prefeitura Municipal de Taguaí

Retificação

Onde se lê:

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1969

Leia-se:

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1970